



Câmara Municipal de Iúna

PROJETO DE LEI N° 67/98

"FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL; VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE IÚNA"

Art. 1º)- Fica fixado em R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), os subsídios do Prefeito Municipal de Iúna.

Art. 2º)- Fica fixado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), o subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Iúna.

Art. 3º)- Fica fixado em R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), os subsídios dos Secretários Municipais de Iúna.

Art. 4º)- Os subsídios que tratam os artigos acima, poderão ser alterados por lei específica, assegurando assim, a revisão geral e anual, sempre na mesma data, de conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19/98.

Art. 5º)- As verbas de representações pagas aos titulares da presente lei terão seu efeito financeiro retroativo a 05 de junho de 1998.

Art. 6º)- Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de novembro de 1998.

Art. 7º)- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 02/96.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA-ES,
AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS, NOVENTA E OITO, 26/10/1998


ROGÉRIO CRUZ SILVA
Presidente da Câmara